



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

FENECON

Fundada em 23 de setembro de 1955

Resolução FENECON N° 01, de 26 de julho de 2000

Dispõe sobre o Projeto de Informatização dos SINDECONS afiliados.

O **CONSELHO DE DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS – FENECON**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente no disposto no art. 538, e pelo Estatuto da Federação;

CONSIDERANDO as competências que lhe são atribuídas pelo art. 15 e o disposto na alínea “I” do art. 2º do Estatuto, e o aprovado em sua Assembléia Geral Ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o Projeto de Informatização dos Sindicatos afiliados que não possuem equipamento de informática ou aqueles cujos aparelhos estejam defasados tecnologicamente, a partir de um conjunto de critérios seletivos aqui definidos.

Art. 2º - Dar competência à Diretoria Executiva para receber, analisar e decidir sobre os pedidos de apoio financeiro enviados pelos Sindicatos afiliados, de acordo com os critérios aqui definidos, bem como aprovar o processo de prestação de contas do uso dos recursos que forem deferidos.

Brasília (DF), 26 de julho de 2000

Econ. Edson Roffé Borges
Presidente



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

FENECON

Fundada em 23 de setembro de 1955

PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO DOS SINDECONS

1 – JUSTIFICATIVA

A Diretoria Executiva da Federação Nacional dos Economistas – FENECON, ao findar o mandato da gestão 1998/2000, preocupada com o modelo operacional e organizacional das entidades que constituem o sistema SINDECONS/FENECON, considera de fundamental importância que elas disponham de modernos e atualizados instrumentos de trabalho, que lhes garanta minimamente o uso rotineiro da informática, com o emprego de microcomputadores e impressoras à jato de tinta.

Ademais, a aquisição de tais equipamentos reduzirá bastante a dependência de diversos Sindicatos, que, tradicionalmente, usam microcomputadores de terceiros, limitando suas atividades e reduzindo sua privacidade e autonomia, além de dificultar seu acesso ao mundo das informações globalizadas e retardando suas comunicações.

Dessa forma, se irá também reduzir os desequilíbrios operacionais que há entre os SINDECONS afiliados e, conseqüentemente, fortalecer o sistema SINDECONS/FENECON, a nível nacional.

2 – OBJETIVOS

Dotar os Sindicatos afiliados que não possuem equipamento de informática ou aqueles cujos aparelhos estejam defasados tecnologicamente, a partir de um conjunto de critérios seletivos aqui definidos.

3 – BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a informatização dos SINDECONS, espera-se melhorar bastante a qualidade de suas atividades operacionais, sobretudo os trabalhos e rotinas administrativos, financeiros, contábeis, promocionais, de comunicação e de acesso à Internet.

4 – REFERÊNCIAL ESTATUTÁRIO

Entre as finalidades da Federação, consta o propósito de “Prestar apoio e assistência aos Sindicatos associados”, previsto na alínea “m” do artigo 2.º do seu Estatuto, o que garante legalidade a este Projeto.

5 – ATIVIDADE PLANEJADA

O Plano Anual de Trabalho de 2000 (PAT-2000), prevê, em sua Atividade Quatro, **Intensificar o uso dos recursos da informática**, visando a modernização e agilização dos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros, patrimoniais, estatísticos e de controle.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os Sindicatos beneficiários do Projeto, selecionados através de pesquisa, devem preencher, cumulativamente, os seguintes critérios básicos:



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

FENECON

Fundada em 23 de setembro de 1955

- a) – Estar rigorosamente em dia com suas obrigações perante a FENECON, no que tange os deveres constantes do artigo 7.º do Estatuto;
- b) – Estar em plena atividade;
- c) – Não possuir, a qualquer título, equipamento de computação eletrônica, ou o equipamento que possua atualmente esteja superado tecnologicamente;
- d) – Comprovar à FENECON, antecipadamente ao repasse do recurso, ter condições financeiras de aportar a sua contrapartida de recursos próprios;
- e) – Dispor de pessoal treinado, funcionários e/ou estagiários, para o uso dos equipamentos a serem adquiridos; não havendo, deverá oferecer treinamento antecipado às pessoas que irão usar os equipamentos;

7 – PERFIL DOS EQUIPAMENTOS

A título de estimular a padronização (o que poderá redundar em vantagem financeira na compra) e garantir condições operacionais básicas iguais ou semelhantes, será desejável que os equipamentos a adquirir atendam as seguintes configurações mínimas:

- a) – Microcomputadores - Processador Intel Pentium III – 600E MHZ, 64 mb SDRAM DIMM, HD 10,2 GB Ultra DMA, Drive de 1,44 MB, Kit Multimídia, CD-ROM 48X, caixas acústicas e microfone, Placa de Vídeo 8 MB AGP, Placa de Fax/modem 56Kps, Monitor de 15” (digital e tela plana), Windows 98 Second Edition, OEM Lótus Smart Suíte Second Edition.
- b) – Impressoras jato de tinta, modelo DESKJET HP 610 ou similar;
- c) – Nobreak com 600 VA.

8 – CUSTO BÁSICO

Considerando valores em anúncios publicitários veiculados em algumas capitais, estima-se que o conjunto dos equipamentos com as características antes descritas, representará um custo básico médio da ordem de R\$ 2.000,00.

Em algumas cidades, com esse mesmo valor, pode-se comprar também uma mesa, em modelo simples, porém satisfatória às necessidades operacionais normais dos equipamentos.

Contudo, não está afastada a possibilidade dos equipamentos serem adquiridos de um único fornecedor, desde que atendidas as exigências técnicas e proporcione preços compensatórios.

9 – INVESTIMENTO PROJETADO

A considerar o valor médio antes citado, o benefício a ser proporcionado pela Federação, a título de repasse financeiro, ficará limitado ao valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada SINDECON que preencha os critérios definidos, cabendo a cada um complementar o restante do investimento com recursos próprios.

A se confirmarem os nove SINDECONS a seguir listados, como beneficiários do Projeto, a FENECON irá investir até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) neste Projeto. No limite, é de se esperar que esses nove Sindicatos irão, no máximo, investir igual valor.

Os eventuais gastos com compra dos móveis necessários para uso dos equipamentos, com treinamento de pessoal e instalação dos aparelhos, bem como com a aquisição de qualquer outro periférico, serão de exclusiva responsabilidade de cada Sindicato beneficiário.

10 – BENEFICIÁRIOS



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

FENECON

Fundada em 23 de setembro de 1955

Adotando-se os critérios de seleção antes apresentados e considerando o levantamento realizado, pode-se incluir como beneficiários potenciais do Projeto os seguintes SINDECONS:

1. Ceará; (*)
2. **Goiás;**
3. Londrina;
4. **Maranhão;** (*)
5. **Mato Grosso do Sul** (**)
6. **Pará;**
7. Paraíba;
8. Pernambuco;
9. **Rondônia.**

Obs.: (*) – Possuem microcomputadores obsoletos tecnologicamente e seria antieconômico o custo do “Up Grade”;

(**) – Recém adquiriu equipamento de informática e, por isso, se interessa em obter algum benefício financeiro, como se fosse um ressarcimento parcial do que investiu.

11 – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos a serem repassados pela FENECON, serão liberados em uma só parcela, após o cumprimento das seguintes exigências:

- a) – Comprovação prévia, pelo SINDECON interessado, perante a Diretoria Executiva, através de documentação própria, do atendimento de todos os critérios exigidos pelo Projeto;
- b) – Recebimento prévio da fatura de compra dos equipamentos, a ser enviada ao Vice-presidente Administrativo-Financeiro, via fax ou por outro meio;
- c) – Os preços dos equipamentos a serem adquiridos devem incluir o frete até a sede do Sindicato e a instalação nesse local;
- d) – Deve haver cláusula contratual de garantia total e assistência técnica gratuita pelo prazo mínimo de um (1) ano, incluindo a reposição de peças defeituosas, como prevê o Código de Defesa do Consumidor;
- e) – As características dos novos equipamentos, devem ser compatíveis, no mínimo, com a configuração básica prevista;
- f) – O desembolso será feito diretamente na conta corrente do SINDECON beneficiário na agência da Caixa Econômica Federal por ele indicada, no prazo de três dias após o recebimento da fatura e confirmada a adequação dos equipamentos às condições básicas aqui definidas.

12 – CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

No prazo máximo de dez dias após o repasse do recurso pela FENECON, deverá o SINDECON enviar ao Vice-presidente Administrativo-Financeiro, fotocópia dos documentos de compra dos equipamentos (recibo e nota fiscal) e do certificado de garantia.

No balanço patrimonial do exercício em que se deu a compra dos equipamentos, a ser enviado no ano seguinte, como prevê a alínea “g” do artigo 7.º do Estatuto, deverá constar o lançamento contábil dos bens adquiridos com o apoio financeiro do “Projeto de Informatização dos SINDECONS”.

Brasília (DF), 26 de julho de 2000



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

FENECON

Fundada em 23 de setembro de 1955

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Edson Roffé Borges'.

Econ. Edson Roffé Borges
Presidente